



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**RESOLUÇÃO Nº 01/2016
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

***REGULAMENTA A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS DOS VEREADORES E
SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.***

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS, Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Art. 1º - São fixados os valores das diárias através do anexo 1º da Tabela
de Diárias para dentro e fora do Estado de Sergipe, respectivamente.

Art. 2º - As diárias são devidas a partir do dia do embarque, inclusive até
o dia do desembarque do vereador ou funcionário, quando do seu regresso.

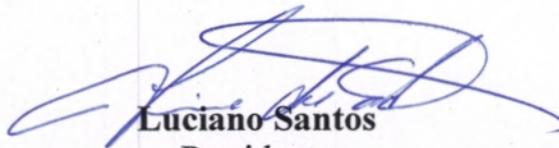
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2016.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Laranjeiras, em 19 de Fevereiro de
2016.



Luciano Santos
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

RESOLUÇÃO Nº 01/16
De 19 de Fevereiro de 2016

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS

CARGOS	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
VEREADORES	R\$ 100,00	R\$ 700,00
ASSESSORES	R\$ 80,00	R\$ 400,00
SERVIDORES	R\$ 80,00	R\$ 350,00

Plenário da Câmara Municipal de Laranjeiras, em 19 de Fevereiro de 2016.



Luciano Santos
Presidente